



PROJETO DE LEI N.º /2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no **valor de R\$ 443.000,00** (quatrocentos e quarenta e três mil reais)

131	Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana		
131001	Subsecretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana		
131001.15	Urbanismo		
131001.15.452	Serviços Urbanos		
131001.15.452.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
131001.15.452.0016.2.160	Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária		
131001.15.452.0016.2.160 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.1.90.94.000	Indenização e Restituição trabalhista	30.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.30.000	Material de Consumo	82.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.19.000	Auxílio Fardamento	10.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	15000000999

061	Secretaria Municipal de Turismo		
061001	Departamento de Turismo		
061001.23	Comércio e Serviço		
061001.23.695	Turismo		
061001.23.695.0023	Incentivo e Fomento ao Turismo		
061001.23.695.0023.2.033	Manutenção e Melhoria dos Atrativos Turísticos, Portais, Parques e Centro de Informações		
061001.23.695.0023.2.033 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00	15000000999
061001.23.695.0023.2.033 3,1.90.94.000	Indenização e Restituição trabalhista	30.000,00	15000000999



Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

030	Secretaria Municipal de Administração		
030001	Secretaria Municipal de Administração		
030001.04	Administração		
030001.04.122	Administração Geral		
030001.04.122.0008	Gestão Administrativa		
030001.04.122.0008.2.010	Manutenção das atividades da Administração e Apoio Administrativo		
030001.04.122.0008.2.010 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	323.000,00	15000000999

030	Secretaria Municipal de Administração		
030001	Secretaria Municipal de Administração		
030001.04	Administração		
030001.04.126	Administração Geral		
030001.04.126.0009	Gestão Administrativa		
030001.04.126.0009.2.015	Manutenção das atividades da Administração e Apoio Administrativo		
030001.04.126.0009.2.015 3.3.90.40.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - pessoa jurídica	120.000,00	15000000999

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu - ES, 03 de Maio de 2024.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



Mensagem nº. 19/2024

Baixo Guandu-ES, 03 de Maio de 2024.

Exmo Sr. Leandro Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Baixo Guandu, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, de empenhar as da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana. Tal necessidade se dá em virtude ao atendimento ao Manual de contabilidade Pública (MCASP 10º EDIÇÃO) págs. 103/104.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal